



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - Paraná
Fone (44) 3665-8000 - Fax (44) 3665-8001 - CEP 87530-000
E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br

LEI Nº 1.373/2017

Data: 25/04/2017

Súmula: Altera a Lei Municipal nº 1.350/2017, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 1.350/2017 nos seguintes termos:

“Art. 1º - Fica criada, no Quadro de Remuneração de Pessoal do Poder Executivo, as Funções Gratificadas abaixo arroladas, com o seguinte adicional pecuniário:

- I - Coordenador (a) de Planejamento em Saúde – 1.3 salário de referência do Município;
- II - Coordenador (a) de Ouvidoria da Saúde – 1.3 salário de referência do Município;
- III- Coordenador da Urgência e Emergência – 1.6 salário de referência do Município;
- IV- Coordenadora da Atenção Básica – 1.6 salário de referência do Município;
- V- Coordenador (a) de Recursos Humanos – 1.4 salário de referência do Município;
- VI- Coordenador do Departamento de Engenharia – 2.5 salário de referência do Município;
- VII - Coordenador (a) da Tesouraria – 0,8 salário de referência do Município;
- VIII- Coordenador (a) do Departamento de Arrecadação – 1.8 salário de referência do Município;
- IX- Coordenador (a) Frotas – 1.4 salário de referência do Município.
- X- Coordenador (a) Departamento de Fiscalização – 1.2 salário de referência do Município;
- XI- Coordenador (a) de Fomento a Indústria e Comércio – 1.5 salário de referência do Município.
- XII- Coordenador (a) Combate a Endemias – 1.0 salário de referência do Município;”
- XIII- Coordenador (a) de Agendamento Saúde – 1.0 salário de referência do Município.
- XIV- Encarregado (a) de Serviços e Material de Informática – 1,0 salário de referência do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - Paraná
Fone (44) 3665-8000 - Fax (44) 3665-8001 - CEP 87530-000
E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br

- referência do Município.
- XV- Encarregado (a) do Transporte Escolar – 0,8 salário de referência do Município.
- XVI- Encarregado (a) de Patrimônio – 1,0 salário de referência do Município.
- XVII- Encarregado (a) de Desenvolvimento das Ações da Agência do Trabalhador – 1.0 salário de referência do Município.
- XVIII- Encarregado (a) de Manutenção de Obras e Edifícios – 0,5 salário de referência do Município.
- XIX- Encarregado (a) de Arquivo de Documentos – 0,8 salário de referência do Município.
- XX- Encarregado (a) da Oficina – 0,6 salário de referência do Município.
- XXI- Encarregado (a) da Limpeza das Vias Urbanas – 1,0 salário de referência do Município.
- XXII- Encarregado Máquinas Agrícolas – 0,6 salário de referência do Município.
- XXIII- Encarregado (a) de Máquinas Pesadas – 0,5 salário de referência do Município.
- XXIV- Encarregado(a) dos Vigias – 0,5 salário de referência do Município.
- XXV- Encarregado(a) dos serviços de digitalizações – 1,0 salário de referência do Município.
- XXVI- Encarregado(a) dos serviços de Administrativos – 1.2 salário de referência do Município.
- XXVII – Coordenador(a) serviços de Farmácia – 1,0 salário de referência do Município.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 25 de Abril de 2017.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito

http://www.ilustrado.com.br/Gerador/Emp10/Clientes/Ilustrado/Documentos/5QDPON9B-BOIT_Leis%20inteiras.pdf

Publicação: 26/04/2017

Página: C – 5

Edição: 10.953